



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

EDITAL nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE ENDEMIAS

O Município de Riachinho - Mg, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, com escopo de selecionar profissionais para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para o suprimento de vagas temporárias, em conformidade com as normas contidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir vaga temporária de profissionais para atuar como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: inscrição, prova de conhecimentos gerais, análise de currículo. A prova objetiva terá duração de 4 horas e será cobrado questões de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Conhecimentos específicos.
 - 1.2.1. Será classificado na prova de conhecimentos gerais o candidato que obter aproveitamento de 60% na prova de conhecimentos gerais;
 - 1.2.2. A análise de currículo será realizada somente daqueles candidatos classificados na prova objetiva de conhecimentos gerais.
- 1.3. A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão especialmente constituída para tal finalidade conforme Portaria nº 039/2021.
- 1.4. A lista de convocados será divulgada levando em consideração a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo terá validade a partir da homologação do resultado final, até 30/06/2022, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo processo seletivo antes da data prevista para o término do presente edital.

2.2. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020, e considerando ainda que estamos em constante crescimento no número de casos da doença, o prazo do presente edital poderá ser prorrogado por igual período.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato de trabalho terá validade a partir da data de assinatura do mesmo e será **de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 30/06/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

4. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO

4.1. As vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO II.

4.2. As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO III deste edital.

4.3. A lotação será definida pela da Secretária Municipal de Saúde, e considerando o endereço comprovado pelo candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19, as inscrições para o processo seletivo, na forma deste edital, serão realizadas a partir



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

do preenchimento do formulário disposto no anexo I e II deste Edital, e deverá impreterivelmente ser acompanhada de xerox de documento de identificação, CPF, comprovante de endereço e comprovante de escolaridade devendo ser entregue envelope lacrado na sede da prefeitura até as 17:00h do dia 03 de maio de 2021.

5.2. São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II - Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

III - Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Contratação:

a) Ensino Médio Completo;

b) Residir no Território de Atuação da Equipe de ESF pleiteada;

c) Curso de Agente de Saúde.

IV - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII - Gozar de boa saúde física e mental e ausência de comorbidades;

VIII - Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública;

IX - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

X - Residir na área de atuação da Equipe de Saúde da Família pleiteada, conforme anexo

5.3. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição, nem por eventuais inscrições que não foram recebidas dentro do prazo estabelecido no presente edital ou por erros no envio.

5.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Saúde, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

5.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.6. **Será cobrado taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** a ser efetivado mediante depósito identificado na conta nº 15.653-1, Banco do Brasil S/A, Agência 4070-3.

5.7. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.8. Toda a documentação apresentada pelo candidato **no ato da convocação** não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.** Sendo considerada somente a primeira inscrição enviada **rigorosamente e apenas uma por candidato.**

5.10. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que na hipótese de não apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO COMPLETA e/ou de não comprovar todos os dados declarados no momento da inscrição estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo de Seleção.

5.12. O candidato fica ciente de que por ocasião da chamada os candidatos que **não comparecerem** nos prazos e locais indicados conforme o edital de convocação serão automaticamente desclassificados.

5.13. No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal § 10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal.

5.14. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo acontecerá em três etapas, prova de conhecimento gerais, análise de currículo, curso de formação.

6.2. O candidato convocado para conferência de documentos junto a Comissão Organizadora deverá entregar **envelope** contendo:

I - Cópia da ficha de inscrição realizada no endereço

II - Cópia simples do documento de identificação com foto; acompanhado do documento original;

III - Cópia simples do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, emitido por Instituição de Ensino devidamente regulamentada; acompanhado do documento original;

IV- Cópia simples do certificado exigido como pré-requisito para o cargo, conforme Anexo I, acompanhado do documento original;

V- Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

VI- Declaração devidamente assinada de que reside na área do território da ESF pleiteada, exigido como pré-requisito para o cargo, conforme modelo no Anexo VI;

6.3. O candidato que não comparecer nos locais e horários determinados nos editais de convocação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.4. A lista de classificação dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde do Município.

6.5. No caso de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

b) Em persistindo o empate por sorteio.

7. DO RECURSO

7.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Riachinho, no horário de 8 às 17h, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à Comissão do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

7.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados quando da realização da inscrição.

7.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo IV) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos ocorrerá através de edital, publicado na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

8.3. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo **será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 30/06/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação da Atenção primária em Saúde, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, fará avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

9.3. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, assim como na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no Art. 10 da Lei Federal 11.350/2006.

9.4. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, a responsabilidade de comunicar ao contratado a



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

9.5. Ao funcionário contratado caberá:

a) Responsabilidade de comunicar às Secretarias Municipais e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Riachinho - MG.

b) A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

9.6. Para efeito de remuneração será fixado o valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

9.7. Os candidatos Contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Riachinho - MG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

10.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

10.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

10.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

10.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

10.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

10.7. A rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu termino, ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por convivência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11. CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA
16 de abril de 2021	DIVULGAÇÃO DO EDITAL
De 16 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
04 de maio de 2021	RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
De 05 de maio a 06 de maio de 2021	RECURSO
07 de maio de 2021	RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
07 de maio de 2021	CLASSIFICAÇÃO FINAL - HOMOLOGAÇÃO
06 de junho de 2021	DIA DA PROVA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

12.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.5. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

12.7. Os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

12.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Riachinho - MG e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, através da Comissão Especial de Concurso Público.

14.10 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riachinho - MG, 13 de abril de 2021.

Neizon Rezende da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
RG:	CPF:	TÍTULO ELEITOR:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
SEXO: () MAS. () FEM.	ESTADO CIVIL:	DATA NASC: __/__/__
CARGO: EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF: () AGENDE DE ENDEMINAS ()		CÓDIGO
TRATAMENTO ESPECIAL: QUAL?		
DEFICIÊNCIA FÍSICA: () SIM QUAL? () NÃO		
<p>O Candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital 001/2021, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, para atender às equipes da estratégia de Estratégia Saúde da Família, no Município de Riachinho - MG. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Riachinho - MG, para contratação e prestação dos serviços, e ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p style="text-align: center;">Riachinho - MG, _____ de _____ 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p>		



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II

CARGO	VAGAS	Território de Atuação	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	01	ESF PRÓ VIDA I MICRO-ÁREA 01 AVENIDA EMENEREGILDO MARTINS; RUA LEONTINO JOSÉ PEREIRA; RUA RAMIRO BERNARDES; RUA LUCAS JOSE LOURENÇO; RUA AFONSO ARINOS; AV GETULIO VARGAS; RUA LAUDELINO ROCHA; RUA GOVERNADOR VALADARES; RUA BABILÔNIA E RUA CANABRAVA	40h	- Ensino médio; -Residir no Território de Atuação; Curso de formação para Agente Comunitário de Saúde	1.550,00
	01	ESF PRÓ VIDA I MICRO-ÁREA 02 RUA HERCULANO ALKIMIM MARTINS; RUA HERVEGISTO ALKIMIM; RUA JOSÉ BATISTA MARTINS; RUA SABINO AGUIAR; RUA FLAVIANA RESENDE; AVENIDA EMENERGILDO MARTINS; RUA ANTÔNIO MENDES GONTIJO; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA GOVERNADOR VALADASRES; RUA BABILÔNIA; RUA CANABRAVA; RUA 18; RUA 19; RUA 20; RUA 21; RUA 22; RUA 23; RUA 24; RUA 25; RUA 26; RUA 27; RUA 28 E RUA 29.			
	01	ESF PRÓ VIDA I MICRO-ÁREA 03 RUA SABINO AGUIAR; RUA FLAVIANA RESENDE; RUA ELI DE ALMEIDA; AVENIDA; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA GOVERNADOR VALADARES; RUA BABILÔNIA; RUA CANABRAVA E RUA JEQUITAI			
	01	ESF PRÓ VIDA I MICRO-ÁREA 04 RUA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO; RUA RUI BARBOSA; RUA SÃO SEBASTIÃO; RUA TIRADENTES; AVENIDA JK; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA GOVERNADOR VALADARES; RUA BABILÔNIA E RUA CANABRAVA.			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 01 AGROVILA; LOGRADOURO I ATÉ O BAR DA CILA			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 02 LOGRADOURO I e II			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 03 RIACHO DOCE, SANTA VITÓRIA, POLEIRO DE PATO E FAZENDA SÃO PAULO.			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 04			



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

		BURITIZEIRO (RUAS BENJAMIM SOARES, EUTÁQUIO MACHADO, JOÃO PEREIRA GUEDES), RIACHO MORTO (LADO DIREITO - SENTIDO BURITIZEIRO/LAJES), CABO VERDE, RIACHO DOCE E OLHOS D' AGUÁ.			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 05 LAGES, RIACHO MORTO (LADO ESQUEDO SENTIDO LAJES/RIACHINHO), E BREJO VERDE.			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 06 CAIO MARTINS (RURAL) ATÉ RIACHO DOCE			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 07 BURITIZEIRO (RUAS CORRETE, JOÃO PEREIRA, PRAÇA SÃO JOÃO E EUSTÁQUIO MARCHADO) FUNILINHO; CABO VERDE; CORRENTE, MUNDO NOVO E FAZENDA CACHOEIRA.			
	01	ESF PRÓ VIDA II MICRO-ÁREA 08 CAIO MARTINS (URBANO)			
	01	ESF PRÓ VIDA III MICRO-ÁREA 01 AV JK; RUA GETULIO VARGAS, AV. GETÚLIO VARGAS; RUA PRACIDES TEIXEIRA; RUA EUSTÁQUIO MARTINS; RUA AURELIANO MENDES; RUA ARTUR BERNARDES; RUA ANA MOREIRA; RUA MANOEL BISPO; RUA JUCA PEIXOTO; RUA NADILSON CAETANO; RUA DR. JORGE VARGAS E RUA SÃO MATEUS.			
	01	ESF PRÓ VIDA III MICRO-ÁREA 02 RUA 06; RUA 07; RUA 08; RUA 09; RUA 10; RUA 11; RUA 12; RUA 13; RUA 14; RUA 15 E RUA 16 (LOTEAMENTO EM FRENTE AO HOSPITAL); FAZENDA AMENDOIM; FAZENDA MARQUES; FAZENDA LOGRADOURO; FAZENDA PEDAR DE AMOLAR; FAZENDA PESCOÇO FINO.			
	01	ESF PRÓ VIDA III MICRO-ÁREA 04 RUA JÚLIO RODRIGUES FIGUEREDO; RUA PROFESSOR SALDANHA; RUA JOSÉ HILÁRIO; RUA EMIDIO FIGUEREDO; RUA NAZINHA COUTINHO; RUA URSINO MARQUES; RUA ELY DE BARROS; RUA CIRO COSTA MENEZES; (AMBAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA); RUA 36; RUA 37; FAZENDA CONFINS; FAZENDA TATU E VIRGILÂNDIA.			
	01	ESF PRÓ VIDA III MICRO-ÁREA 05 RUA SÃO VICENTE; RUA GETÚLIO VARGAS; AVENIDA GETÚLIO VARGAS; RUA BRASILIANO BRÁS;			



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

		LARGO NOSSA SENHORA APARECIDA; RUA BURITIZEIRO; RUA MONTES CLAROS; RUA JUÍZ DE FORA; AV. AFONSO PENA; RUA CESÁRIO MOREIRA; RUA DIVINO EUGÊNIO E RUA D.			
	01	ESF PRÓ VIDA IV MICRO-ÁREA 01 RUA RUI BARBOSA; RUA TIRADENTES; AV JK; RUA JEQUITAIÁ; RUA CANABRAVA; RUA MIGEUL GONTIJO; RUA ONÓRIO JOSÉ CAMBRAIA; RUA RAMIRO BERNARDES; RUA CHICO SOUTO; RUA MARTINHO FERREIRA DOS SANTOS; RUA ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO RUA 01; RUA 02; RUA 03; RUA 04 E RUA 05.			
	01	ESF PRÓ VIDA IV MICRO-ÁREA 02 PARATERRA E MANGAL.			
	01	ESF PRÓ VIDA IV MICRO-ÁREA 03 BANCO DA TERRA E EXTREMA.			
	01	ESF PRÓ VIDA IV MICRO-ÁREA 04 RUA 30; RUA 31; RUA 32; RUA 33; RUA 34 E RUA 35; Balsa; AMENDOIM; ALGUMAS CHÁCARAS NO ENTORNO DA CIDADE.			
	01	ESF PRÓ VIDA IV MICRO-ÁREA 05 RUA PADRE PEIXOTO; RUA ARTUR BERNARDES; RUA DIOMEDES VALADARES; RUA ADELINO DE SOUZA; RUA JACÓ JUSTINO; RUA JOAQUI CAXITO; AV JK; RUA ELOI VICENTE; RUA SÃO MATEUS; RUA VICENTE GREGÓRIO; RUA GETÚLIO VARGAS; RUA FREI BERTOUDO; RUA SANTANA E RUA MANOEL SIMÕES.			
Agente de Endemias	01	TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO	40h	- Ensino médio;	1.550,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições definidas pelos órgãos federais e estaduais para os ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue, doença de chagas, febre amarela etc, e a prevenção das doenças, utilizando os meios que propiciem a mobilização e o envolvimento da população no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde. Programar e executar acompanhamento domiciliar mensal de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, as áreas prioridades da atenção básica. Manter-se atualizado a respeito da legislação e prática atualizada de sua área de atuação. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos órgãos e entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal, dirigir veículos compatíveis a sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação), mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nome: _____

Território da Estratégia Saúde da Família pleiteada: _____

Nº de Inscrição: _____

CPF: _____

Contato: _____

E-mail: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Riachinho de de 2021

Assinatura do Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Expedidor _____, Declaro, a pedido do (a)
interessado (a) e para fins de provas junto a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), ser
residente à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Riachinho - MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Riachinho

'Construindo o Futuro' - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVAS

1. Língua Portuguesa

Literatura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Ortografia. Sintaxe: frase, oração, período.

2. Conhecimento específico

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue" Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.436/2017 (Ministério da Saúde). Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal. Estatuto do Servidor Público Municipal.

3. Raciocínio Lógico

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com conjuntos.